

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006055687

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA

Assunto: Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com Itinerário Formativo em Técnico de Informática

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 140/2022

### I - Histórico

O **Colégio Estadual Dr. José Balduino de Souza Décio**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no C.N.P.J sob o N. **01409.705/0001-20**, localizado na Rua Valdemiro de Miranda, 480, Centro, Formosa - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e Autorização do Ensino Médio com Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- Acervo bibliográfico;
- Protocolo dos alvarás;
- Declaração de parcerias;
- Comprovante de endereço;
- Atos autorizativos;
- Planta baixa;
- Curriculum;
- Plano de curso;
- PPP;
- Regimento escolar;
- Descrição das instalações;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Nominata do corpo docente;
- Despacho 278;
- Plano de curso;
- Despacho 285;
- Check list;
- Diligência 15;
- email;

- Documentos complementares;
- Despacho 115;
- Despacho 64;
- Despacho 3;
- Anexo fotos;
- Relatório de visita;
- Dados dos servidores;
- Relatório de modulação;
- Despacho 417;
- Despacho 168;
- Despacho 579.

## II - Análise

### 1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Dr. José Balduino de Souza Décio** teve seu credenciamento e autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 816, de 13 de dezembro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

### 2. Da Parte Documental.

Consta no processo o termo de vistoria para funcionamento para a emissão do Certificado do Bombeiros.

### 3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Andrei Pires de Alcantara e Irenice de Lourdes Dantas Brito**, emitiram relatório técnico e nota 4,5.

### 4. Da Estrutura Física.

A estrutura física da escola corresponde a uma área construída de, aproximadamente, 1.896m<sup>2</sup>, de uma área total de 2.800m<sup>2</sup>, murada. Contém as seguintes dependências:

- 7 (sete) salas de aulas;
- 1 (uma) sala para professores;
- 1 (uma) sala para coordenadores;
- 1 (uma) sala para a secretaria;
- 1 (uma) sala para o diretor;
- 1 (uma) sala de biblioteca;
- 1 (uma) cantina;
- 6 (seis) sanitários;
- 2 (dois) sanitários adaptados;
- 1 (um) sanitário – Diretor;
- 1 (um) sanitário - Professor;

- 1 (um) saguão coberto;
- 1 (uma) quadra coberta.

#### 5. Estrutura Tecnológica.

O quadro abaixo relaciona os equipamentos de uso pedagógico disponíveis na escola para a dinamização das aulas.

EQUIPAMENTOS	QTDE
TV	1
antena parabólica	1
impressora	3
datashow	2
aparelho de som	1
computador	5

#### 6. Laboratório Específico.

O laboratório está sendo instalado em uma sala com capacidade para 30 estudantes, com ar condicionado, cortina, quadro de vidro. Os equipamentos (computadores) serão disponibilizados pela SEDUC.

#### 7. Da Biblioteca e Acervo.

O espaço da biblioteca está sendo adequada para receber os títulos específicos da área do curso de Informática que serão fornecidos pela SEDUC.

#### 8. Do corpo docente.

O corpo docente é composto por 10 (dez) professores, destes, 2 são formados em Letras/Jornalismo, 1 formado em Educação Física, 1 formado em Ciências da Natureza, 1 formado em Matemática, 1 formado em Química, 1 formado em Biologia, 2 formados em História e 1 formado em Geografia.

#### 9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o presente itinerário formativo, por meio do Curso Técnico Integrado em Informática, deverão ter concluído o Ensino Fundamental. Observação: no ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

#### 10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas nos turnos matutino e vespertino, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

#### 11. Dos objetivos do Curso.

Promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

#### 12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso Técnico em Informática deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

Deverá ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

### 13. Da organização curricular.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

### 14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

### 15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas.

## III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, voto por:

- **Credenciar** até 31/12/2025 o **Colégio Estadual Dr. José Balduino de Souza Décio**, mantido pela **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, inscrito no CNPJ sob N. **01409.705/0001-20**, localizado na Rua Valdemiro de Miranda, 480, Centro, Formosa - GO, para oferecer Educação Básica profissionalizante.
- **Autorizar** até 31/12/2025 o **Colégio Estadual Dr. José Balduino de Souza Décio** de Formosa a ofertar do Ensino Médio com Itinerário Formativo em Técnico de Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com 60 vagas anuais.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 e inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará da Vigilância Sanitária atualizados por se tratar de itens imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** que a instituição divida em turmas para que seja possível disponibilizar 01 computador por aluno ou aumente o quantitativo de computadores

do laboratório.

- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

**Rosália Santana Silva**  
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 01/09/2022, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 02/09/2022, às 14:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 22/09/2022, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000033122969** e o código CRC **EDC7CA14**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006055687



SEI 000033122969